

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a dezembro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPE).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 6.272, de 26/12/2024, publicada no DOU 28/12/2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência dezembro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo – CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	Complemento Mensal DEZEMBRO - 2024
2037068	IAMSPE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	1.285,55
2058502	HOSPITAL DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO/INSTITUTO DE ASSIST MÉDICA ADO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL SP	222.195,85
2747855	CEAMA DE SAO JOSE DOS CAMPOS/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	127,98
3976726	CEAMA DEPUTADO EMILIO JUSTO SANTOS	0,00
7139233	CEAMA ARACATUBA/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	0,00
7837100	CEAMA SOROCABA/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO	0,00
0044601	PENITENCIARIA DE CAIUA	2.696,28
2823934	PENITENCIARIA VALENTIM ALVES DA SILVA ALVARO DE CARVALHO	4.909,07
2857952	PENITENCIARIA FEMININA DE GUARIBA	957,68
3999130	PENITENCIARIA II DE BALBINOS	0,00
3999149	PENITENCIARIA I DE BALBINOS	0,00

7700334	PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	1.664,22
2081180	PENITENCIARIA DE VALPARAISO	5.994,88
2716879	PENITENCIARIA DE MARILIA SP	9.683,71
2782855	PENITENCIARIA DE CASA BRANCA	5.811,44
2790742	CPP PROF NOE AZEVEDO DE BAURU	3.586,40
2791080	CPP DR ALBERTO BROCCHERI DE BAURU	4.406,70
2823926	PENITENCIARIA COMPACTA DE PRACINHA	4.731,45
2823942	PENITENCIARIA DE LUCELIA	4.677,64
2824221	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MARILIA APAC	0,00
2824248	PENITENCIARIA COMPACTA DE PARAGUACU PAULISTA	3.075,49
2824841	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4.449,10
2825244	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA	4.884,86
3000303	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MOGI DAS CRUZES	0,00
3000311	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA SUZANO	4.119,21
3000710	PENITENCIARIA DE OSVALDO CRUZ	6.021,23
3000826	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA DR JAVERT DE ANDRADE	5.795,15
3000915	PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO	1.368,33
3000931	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3.500,36
3001407	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHACARA BELEM I	3.199,98
3001415	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHACARA BELEM II	1.966,26
3001423	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PARELHEIROS	1.408,00
3001431	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDENCIA	1.457,74
3001865	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE RIBEIRAO PRETO	2.728,60
3002527	PENITENCIARIA I DE PRESIDENTE VENCESLAU	5.988,68
3002535	PENITENCIARIA II MAURICIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA	379,21
3002632	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PINHEIROS	5.316,94
3002640	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA DE SÃO MIGUEL PAULISTA	3.719,79
3003280	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO DE FRANCO II	18.952,20
3003302	HOSPITAL DE CUSTÓDIA ANDRE TEIXEIRA LIMA	28.080,85
3003507	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PIRACICABA	1.368,33
3005186	PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	2.624,41
3005194	CENTRO DE READAPTAÇÃO PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	3.075,49
3006840	PENITENCIARIA DE JUNQUEIROPOLIS	4.669,36
3007057	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA CPP VALPARAISO	5.587,67

3007316	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE OSASCO	6.049,90
3007332	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE OSASCO	3.121,15
3007480	PENITENCIARIA COMPACTA DE DRACENA	1.026,94
3007499	PENITENCIARIA DE MARTINOPOLIS	3.203,41
3007901	PENITENCIARIA II DE MIRANDOPOLIS	7.802,07
3007928	PENITENCIARIA I MIRANDOPOLIS NESTOR CANOA	1.327,95
3007936	PENITENCIARIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINIA I	2.188,58
3007952	PENITENCIARIA I DE HORTOLANDIA	1.524,42
3007979	PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA	1.285,55
3008339	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA	3.139,25
3008347	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CAMPINAS	2.513,54
3018369	PENITENCIARIA II DE POTIM	1.368,33
3018385	HCTP DR ARNALDO AMADO FERREIRA DE TAUBATE	3.640,69
3018393	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAUBATE	6.030,87
3018423	PENITENCIARIA DR JOSE AUGUSTO CESAR SALGADO IRT	4.228,38
3018431	CPP DR EDGARD MAGALHAES NORONHA DE TREMEMBE	3.523,74
3018458	PENITENCIARIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA	3.139,25
3059693	PENITENCIARIA II DE HORTOLANDIA	1.368,33
3143309	CENTRO DET PROV LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	424,87
3279286	PENITENCIARIA II DE SAO VICENTE	2.364,46
3448878	PENITENCIARIA I DE REGINOPOLIS	2.126,75
3499596	PENITENCIARIA DE IRAPURU	3.115,16
3515966	CENTRO RESSOC PREF JOAO MISSAGLIA MOGI MIRIM MOGI MIRIM	1.368,33
3575462	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PINHEIROS	1.770,92
3600246	PENITENCIARIA JOAO AUGUSTINHO PANUCCI DE MARABA PAULISTA	5.179,25
3653552	PENITENCIARIA DE TUPI PAULISTA	3.098,87
3653579	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA TACITO AP SANTANA DE CAIUA	4.461,21
3654192	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ITAPECERICA DA SERRA	4.828,31
3772683	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE DIADEMA	3.564,12
3779025	PENITENCIARIA DE FLORIDA PAULISTA	5.838,55
3965422	PENITENCIARIA FEMININA DE SANTANA	5.768,33
4047230	PENITENCIARIA DE ASSIS	3.100,50
4048512	PRESIDIO I DE ITIRAPINA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	2.491,58
4083717	PENITENCIARIA II DE GALIA	1.368,33
4205073	PENITENCIARIA DE ITATINGA	1.787,21
5188121	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SB CAMPO	1.747,54
6165745	PENITENCIARIA LUIS APARECIDO FERNANDES II DE	2.653,88

	LAVINIA	
6165818	PENITENCIARIA ASP PAULO GUIMARAES III DE LAVINIA	2.696,28
6217788	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA III DE PINHEIROS	4.016,22
6652859	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA	1.710,42
6866026	PENITENCIARIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	3.098,87
6973663	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA	379,21
7102623	PENITENCIARIA FEMINIA DE PIRAJUI	1.611,83
7257236	PENITENCIARIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	1.368,33
7257252	PENITENCIARIA DR ENIO MENDES JUNIOR DE CAPELA DO ALTO	1.327,95
7295588	PENITENCIARIA I DE GUAREI NELSON VIEIRA	2.597,28
7724489	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CERQUEIRA CESAR	1.697,18
7880839	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE JUNDIAI	6.060,54
8015422	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SANTO ANDRE	4.099,00
8015449	CPP DE PACAEMBU	3.072,22
8015457	PENITENCIARIA DE PACAEMBU	3.289,45
8015848	PENITENCIARIA ORLANDO BRANDO FILINTO IARAS	1.993,61
8015856	PENITENCIARIA I DE AVARE	3.679,41
8015864	PENITENCIARIA DE ITAI	1.145,21
8015872	PENITENCIARIA II DE AVARE	2.109,75
8016305	PENITENCIARIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA PRES PRUDENTE	7.211,78
8016364	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIO DE BAURU CDP DE BAURU	4.547,25
8016380	PENITENCIARIA DR EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU II	3.884,85
8016399	PENITENCIARIA OSIRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	4.631,09
8016402	PENITENCIARIA I DR WALTER F PEREIRA QUEIROZ PIRAJUI	1.161,01
8016410	PENITENCIARIA DR LUIZ GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI II	1.571,45
8016429	PENITENCIARIA DR DANILO PINHEIRO SOROCABA	2.408,64
8016437	PENITENCIARIA ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	4.020,50
8016445	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SOROCABA	5.120,44
9089330	PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	3.161,53
9246096	PENITENCIARIA DE FLORINEA	1.406,78
9773991	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PACAEMBU	1.368,33
9774009	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PACAEMBU	1.327,95
3007987	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE HORTOLANDIA	638,80
7565968	PENITENCIARIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	1.207,77
7201850	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE LIMEIRA	424,87

3979474	PENITENCIARIA II DE GUAREI	1.770,92
8016461	PENITENCIARIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO ITAPETININGA	2.598,38
8015635	PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL	0,00
6777740	PENITENCIARIA III DE SERRA AZUL	424,87
8016453	PENITENCIARIA II ITAPETININGA	2.173,51
3540707	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PRAIA GRANDE	827,46
0883255	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ALVARO DE CARVALHO	243,50
8016496	PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHÃO IPERO	1.853,40
3000923	PENITENCIARIA FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	424,87
7573308	PENITENCIARIA MASCULINA CERQUEIRA CESAR	1.697,18
7521898	CDP DE RIOLANDIA	602,60
2824876	PENITENCIARIA JOAO BATISTA DE SANTANA DE RIOLANDIA	516,85
8015627	PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	708,06
3279251	PRESIDIO DR GERALDO DE ANDRADE VIEIRA DE SAO VICENTE	424,87
2696177	PENITENCIARIA DO SAO BERNARDO DE CAMPINAS	424,87
3018350	PENITENCIARIA I DE POTIM	781,80
0945528	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE LIMEIRA	402,59
3457664	VALDIC JUNIO ALVES PRIMO	5.648,56
3477398	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE MAUA	2.132,03
9816054	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE NOVA INDEPENDENCIA	1.524,42
4323106	CDP DE AGUAI	0,00
0513253	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE LAVINIA	1.368,33
9085114	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE JARDINOPOLIS	390,44
3018466	PENITENCIARIA FEMININA STA MARIA EUFRASIA PELLITIER	1.770,92
4090187	PENITENCIARIA I DE GALIA	1.327,95
7967063	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE PORTO FELIZ	2.653,88
3001385	PENITENCIARIA FEMININA DA CAPITAL	1.368,67
6042368	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA IV DE PINHEIROS	2.391,13
	TOTAL >>>>>	636.504,47

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS		Competência (mês/ ano): XX/XXXX	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL			
Nome do Órgão Concessor:		Secretaria de Estado da Saúde	
Portarias: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.			
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem			
Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX			
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:		CNPJ:	CNES:
Endereço Completo:			
Valor Repassado: R\$	N.º da Ordem Bancária (OB):	Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX	

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

SEQ.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						

TOTAL
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados

Assinatura (as)
Nome, cargo e n.º do CPF
Representante (es) legal (ais)
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 636.504,47
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	R\$ 223.609,38
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 223.609,38
AÇÃO: 10302381390090000 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DOS CUSTODIADOS	R\$ 412.895,09
319111 - APLICACOES DIRETAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 412.895,09
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN. COMPL. PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 636.504,47